



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 64 - DE 31 DE OUTUBRO DE 1956.

Reorganiza o Quadro do Funcionalismo Público da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, reestrutura os seus vencimentos e contém outras providencias.

A Camara Municipal de Delmiro Gouveia, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A nova tabela de vencimentos dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, passa a ser a seguinte:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A	800,00
B	900,00
C	1.000,00
D	1.100,00
E	1.200,00
F	1.300,00
G	1.400,00
H	1.500,00
I	1.600,00
J	1.800,00
K	2.000,00
L	2.200,00
M	2.300,00
N	2.700,00
O	3.000,00
P	3.200,00
Q	3.400,00
R	3.600,00
S	3.800,00
T	4.000,00
U	4.250,00
V	4.500,00
X	4.750,00
Z	5.000,00

Art. 2º Ao pessoal extranumerário diarista, aplicar-se-á a seguinte referencia:

I	800,00
II	900,00
III	1.000,00
IV	1.100,00
V	1.200,00
VI	1.300,00
VII	1.400,00
VIII	1.500,00
IX	1.600,00
X	1.700,00
XI	1.800,00
XII	1.900,00
XIII	2.000,00
XIV	2.200,00
XV	2.400,00
XVI	2.600,00
XVII	2.800,00

